

Proc. nº 19 /2023-2024

DECISÃO FINAL

Vinha o arguido **Tiago Vasconcelos**, jogador do CR Mustangs, titular da licença nº 46767, indiciado pelos factos que constam do Relatório do Árbitro ocorridos no jogo CR Mustangs X Belenenses B referente ao Campeonato Nacional 2 - Sul, no dia 28 de Janeiro de 2024, realizado na Pista da Sobreda:

"Aos 6 minutos da 2ª parte o jogador Tiago Vasconcelos nº 30 dos Mustangs não consegue placar a jogador portador da bola da equipa do Belenenses e a seguir num acto de impotência dá um pontapé intencional à altura dos tornozelos, tendo de imediato recebido o cartão vermelho."

Os factos acima descritos indiciam a prática da infração constante da alínea n) do artº 36º do RD a que corresponde a pena de suspensão de 8 (oito) a vinte (20) semanas.

Foi elaborada nota de culpa, a qual foi regular e validamente notificada ao arguido por correio eletrónico, através do respetivo clube, em conformidade com o disposto no Artigo 16º do Regulamento de Disciplina.

O arguido não apresentou defesa no prazo previsto para esse efeito no Regulamento de Disciplina.

Assim, cumpre decidir:

O arguido não tem registadas sanções anteriores, o que constitui circunstância atenuante nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento de Disciplina. Acresce que consta do relatório do árbitro que o arguido ter-se-á desculpado pelo sucedido.

Federação Portuguesa de Rugby



Nestes termos, determina-se a aplicação ao arguido Tiago Vasconcelos a suspensão de 8 (oito) semanas.

Tendo em conta o período de suspensão preventiva já cumprido, aplicado nos termos do n.º 4 do artigo 52 do Regulamento de Disciplina, o arguido já cumpriu o período de suspensão.

A notificação ao arguido deverá ser efectuada através do CR Mustangs, clube do qual é jogador.

Lisboa, 17 de Abril de 2024

Carlos Ferrer Santos (Presidente e relator)

Maria Manuel Estrela

António Pereira

Alexandre Oliveira

Francisco Cavaleiro de Ferreira